



**MPV 1045
00041**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1045, DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 8º da Medida Provisória nº 1045 o § 9º com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 9º A possibilidade da suspensão contratual referida no caput se estende ao empregado sindicalizado candidato a ou ocupante de cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional.”

JUSTIFICAÇÃO

Diante do atual cenário de instabilidade econômica, a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho é medida necessária para assegurar a manutenção dos empregos.



CD/21250.04807-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Nesse cenário é importante que não haja exceções para as possibilidades de suspensão contratual, nos casos em que a saúde financeira das empresas e manutenção dos empregos realmente depende disso. É nesse sentido que se mostra importante constar expressamente no texto da Medida Provisória nº 936/2020 a possibilidade de suspensão contratual para ocupantes e candidatos de cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional.

Ressalta-se que a Consolidação das Leis do Trabalho prevê a estabilidade provisória desses empregados, assim como a Constituição Federal no seu artigo 8º, inciso VIII. A proposta de emenda, entretanto, não se opõe ao que se encontra determinado em legislação trabalhista e na Constituição, pois não objetiva a demissão, mas sim a suspensão, caso tal situação seja pertinente e necessária no atual cenário.

Assim, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de abril de 2021.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP



CD/21250.04807-00